



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

180

LEI Nº 1430, DE 04 DE MAIO DE 2022

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de maio de 2022, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEF PAULA ZANGRANDO		
154	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$ 0.05.00-220.012-Salário Educação-Ministério da Educação		100.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI		
200	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$ 0.05.00-220.012-Salário Educação-Ministério da Educação		290.000,00
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR		
193	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.02.00-220.014-Auxílio Transporte Escolar-Secretaria da Educação		100.000,00
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS		
296	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00-110.000-Geral		50.000,00
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
308	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00110.000-Geral		50.000,00
311	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 0.01.00110.000-Geral		50.000,00
	TOTAL	R\$	640.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, correrá por conta do *"superávit Financeiro"*, saldo que ficaram do exercício de 2021, conforme demonstrativo contábil apresentado pelo Setor Contábil da Prefeitura MunicipalR\$ **640.000,00**



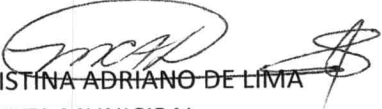
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

181


ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de maio de 2022.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO